



----- Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, cumprindo o disposto no n.º 4, do artigo 40.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 16 de setembro, na sua redação atual, compareceram, pelas dez horas, no auditório Manuel Faria da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, que secretariou a reunião, e a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **MAIORIA**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores António Salgueiro e José Almendra, a ata da reunião de câmara anterior, realizada no dia onze de agosto de dois mil e vinte e um, previamente enviada por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Os Senhores Vereadores abstiveram-se por não terem estado presentes nessa reunião. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia seis de setembro de dois mil e vinte e um, que acusa o saldo de **€114.346,56** (cento e catorze mil trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€213.501,84** (duzentos e treze mil quinhentos e um euros e oitenta e quatro cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Presidente da Câmara usou da palavra para fazer, conforme tem acontecido nas reuniões anteriores, um ponto de situação relativamente ao processo de vacinação no nosso Concelho. Disse que as notícias são positivas e que esta semana toda a população do nosso Concelho que decidiu aceitar a administração da Vacina Covid-19, estará vacinada. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou depois que o processo de desmantelamento do Centro de Vacinação criado no pavilhão desportivo da Escola EB1 terá início depois do dia vinte de setembro, uma vez que o coordenador da Task-Force pediu que estes centros de vacinação se mantivessem abertos até essa data. Assim, o pavilhão desportivo estará já disponível para o início das atividades letivas das crianças que frequentam a Escola EB1. -----

----- Continuando, o Senhor Presidente da Câmara agradeceu a todos os profissionais de saúde e a todos os trabalhadores que fizeram deste processo de vacinação do nosso Concelho um exemplo, uma vez que este processo está mais avançado em relação a outros Concelhos da nossa região e até do país, o que é muito positivo. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Bebião, dizendo que estão a dezanove dias das próximas eleições autárquicas, que terão lugar no dia vinte e seis deste mês. Referiu que da sua parte e também do Vereador José Almendra, tudo farão para esclarecer o melhor possível, todos os munícipes para que no dia vinte e seis deste mês possam votar em consciência. Disse ainda que podem contar com uma oposição construtiva, como sempre foram ao longo do mandato, e acima de tudo as duas candidaturas devem elevar o nome de Alfândega da Fé e ajudar a desenvolver esta terra que tanto gostamos, senão não estariam nesta posição de candidatos. Disse também que da parte da candidatura “Acreditar em Alfândega da Fé”, da coligação PSD-CDS/PP, podem contar com alizez, com uma política feita pela positiva e não pela destrutiva. -----



----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano, disse que, uma vez que é a última reunião de câmara antes das eleições autárquicas e os senhores vereadores António Salgueiro e Miguel Franco não fazem parte das listas à Câmara Municipal, desejou-lhes toda a felicidade do mundo para as suas vidas pessoais e políticas. -----

**ORDEM DO DIA**

**1. JUNTA DE AGRICULTORES DO PLANALTO VILARCHÃO/PARADA – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6503 (seis mil quinhentos e três) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Junta de Agricultores do Planalto Vilarchão/Parada, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para ajudar no pagamento dos serviços da empresa EngiRecursos, Consultoria em Engenharia e Ambiente, Lda, referente ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Execução da Barragem de Gebelim e Caminho de Acesso ao Coroamento. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, atribuir à Junta de Agricultores do Planalto de Vilarchão/Parada um apoio financeiro no montante de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, que atribuiu um 50% do apoio financeiro solicitado pela Junta de Agricultores do Planalto Vilarchão/Parada, no montante de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para ajudar no pagamento dos serviços da empresa EngiRecursos, Consultoria em Engenharia e Ambiente, Lda, referente ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Execução da Barragem de Gebelim e Caminho de Acesso ao Coroamento, conforme referido no ofício acima identificado. -----

**2. JUNTA DE FREGUESIA DE VILARELHOS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6498 (seis mil quatrocentos e noventa e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Junta de Freguesia de Vilarelhos, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face a despesas realizadas no âmbito do Festival PAN e outros trabalhos. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, atribuir à Junta de Freguesia de Vilarelhos um apoio financeiro no montante de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dois de setembro de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vilarelhos, no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer face a despesas realizadas no âmbito do Festival PAN e outros trabalhos, conforme referido no ofício acima identificado. -----

**3. JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5302 (cinco mil trezentos e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Junta de Freguesia de Sambade, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com alguns arranjos. -----



----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, atribuir à Junta de Freguesia de Sambade um apoio financeiro no montante de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte de agosto de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Sambade, no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer face a despesas tidas com arranjo e conservação da fonte luminosa, arranjo do tanque no Beco Jogo da Bola, arranjo do tanque na Rua Fonte Moniz e arranjo dos tanques em Covelas e Vila Nova, conforme referido no ofício atrás identificado. -----

#### **4. ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A FREGUESIA DE SAMBADE**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5458 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “A 22.02.2021, foi celebrado um protocolo entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Sambade, que tinha por objeto a definição concreta da colaboração a prestar pela Câmara Municipal, tendo em vista assegurar os serviços de proximidade, em funcionamento na freguesia de Sambade, designadamente: -----

- 1. Assegurar a manutenção das instalações do Centro de Interpretação do Território (CIT); -----
- 2. Prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar; -----
- 3. Desenvolvimento de diversas atividades no âmbito do apoio à família. -----

----- O referido protocolo está em vigor até 31.12.2021 e previa a atribuição de um apoio no valor de € 23.000,00. ----

----- Verificou-se, no entanto, que será necessário reforçar a verba do apoio atribuído para fazer face a despesas acrescidas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das atividades no âmbito do apoio à família. -----

----- O montante global do reforço a atribuir é de € 7.500,00. -----

----- Desta forma torna-se necessário fazer uma adenda ao protocolo em causa. -----

----- Propomos, assim, que seja aditado ao protocolo a seguinte cláusula: -----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **REFORÇO DA VERBA ATRIBUÍDA**

----- O **PRIMEIRO OUTORGANTE** concederá à **SEGUNDA OUTORGANTE** um reforço da verba prevista na Cláusula Segunda no valor de € 7.500,00 para fazer face a despesas acrescidas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das atividades no âmbito do apoio à família. -----

----- Propomos que seja submetida à Câmara Municipal a minuta de adenda ao referido protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Sambade, que se anexa à presente Informação para apreciação e deliberação; -----

----- Propomos também que seja devidamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso à despesa em causa.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a celebração da adenda ao protocolo supra referido, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

#### **5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E UNIÃO DE FREGUESIAS DA EUCÍSIA, GOUVEIA E VALVERDE**



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5731 (cinco mil setecentos e trinta e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho veio estabelecer o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que constitui um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.* -----

----- *O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação foi considerado pelo executivo como essencial para por em marcha estratégias e políticas de habitação no concelho de Alfândega da Fé. Em paralelo com uma forte intervenção a nível social e de inclusão, este Município deparava-se com a necessidade de repensar a política de habitação, mas os constrangimentos orçamentais impediam uma resposta coerente, urgente e sobretudo adaptada às necessidades locais, segundo regras equilibradas de desenvolvimento sustentável.* -----

----- *Este programa permitirá agora ao Município de Alfândega da Fé promover soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, dando cumprimento ao princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam suportáveis pelo seu orçamento.* -----

----- *Por outro lado, é também importante realçar que, com a concretização do Programa 1º Direito vai ser possível dar resposta à preocupação do Município de Alfândega da Fé no que respeita à regeneração urbana. Este programa vai permitir impedir o despovoamento do centro urbano da sede de conselho e da sua zona histórica, integrando famílias na comunidade, evitando a criação de periferias e, deste modo, também a segregação social que os bairros sociais, por vezes, provocam.* -----

----- *Sendo evidente a importância e a complexidade que a implementação deste programa implica, o executivo municipal considera ser imprescindível a colaboração de várias entidades para sua concretização, nomeadamente as Juntas de Freguesia.* -----

----- *Desta forma, pretende-se proceder à celebração de um protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, ondem constem os termos em que estas duas entidades possam cooperar com vista à implementação do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.* -----

----- *A União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde compromete-se a colaborar com o Município de Alfândega da Fé, pondo à sua disposição, pontualmente e apenas quando necessário, os seus recursos humanos, e, por outro lado, partilhar conhecimentos e apoiar o Município quando estejam em causa intervenções em habitações na área territorial desta união de freguesias (3 habitações).* -----

----- *A proximidade entre a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde e as habitações a ser intervencionadas facilitará todo este processo, pelo que a colaboração desta união de freguesias se torna bastante vantajosa.* -----

----- *Por seu turno, o Município de Alfândega da Fé prestará um apoio no valor de € 5.000,00 para suportar eventuais despesas que a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde poderá vir a ter no âmbito da colaboração que agora se pretende protocolar.* -----

----- *Pelo exposto, anexa-se à presente Informação a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde.* -----



----- Propomos: que seja submetida à Câmara Municipal a Minuta de Protocolo de Colaboração anexa à presente Informação para apreciação e deliberação; -----

----- Propomos também que seja devidamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso à despesa em causa (€ 5.000,00) -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a celebração do protocolo supra referido, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

**6. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PAM - 1º TRIMESTRE DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 29.º, DA LEI Nº 53/2014, DE 25/08, CONJUGADO COM O ANEXO I DO CONTRATO PAM – PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM – 1º Trimestre de 2021, do Município de Alfândega da Fé, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 4864 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) a 31-03-2021 e submete-o à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. -----

**7. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PAM - 2º TRIMESTRE DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 29.º, DA LEI Nº 53/2014, DE 25/08, CONJUGADO COM O ANEXO I DO CONTRATO PAM – PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM – 2º Trimestre de 2021, do Município de Alfândega da Fé, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6325 (seis mil trezentos e vinte e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) a 31-06-2021 e submete-o à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. -----

**8. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) - ANO 2022 – PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6448 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), e que a seguir se transcreve: -----

----- **“Considerando que:** -----

----- - *Constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), conforme estatui alínea a) do artigo 14.º, com a epígrafe “receitas municipais”, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, diploma de estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais;*

----- -*Apesar de ser competência do Governo e da Assembleia da República legislar sobre os impostos, no caso do IMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano dentro dos intervalos legalmente previstos no artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;* -----

----- -*De acordo com a alínea a) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem.* -----

----- -*Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte.* -----

----- -*Nos termos da lei supra referenciada as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:* -----

----- *Prédios rústicos: 0,8%;* -----

----- *Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 % (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)* -----

----- **Considerando ainda que:** -----



----- - Nos termos do n.º 14 art.º 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.

----- -A situação orçamental e financeira do Município na presente data, e os compromissos assumidos para o futuro tendo em vista a prossecução permanente do interesse público e a melhoria da qualidade de vida das populações. -----

----- -Se pretende reduzir gradualmente o IMI, sem colocar em causa a sustentabilidade financeira do município, proporcionando um alívio financeiro aos munícipes e conseqüentemente a melhoria do nível de vida dos Alfandeguenses; -----

----- **Proponho que:** -----

----- Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a Câmara Municipal: -----

----- 1. Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,395%, como medida de desagravamento deste imposto, para os prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas; -----

----- 2. Redução da taxa de IMI dos atuais 0,410% para 0,395%, em 2022 e redução incremental anual de 0,015%; --

----- 3. Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,8% para os prédios rústicos, conforme alínea a), do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas; -----

----- 4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro de 2021.”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da proposta acima transcrita, o seguinte: -----

----- 1. Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,395%, (zero vírgula trezentos e noventa e cinco por cento), como medida de desagravamento deste imposto, para os prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas; -----

----- 2. Redução da taxa de IMI dos atuais 0,410% (zero vírgula quatrocentos e dez por cento) para 0,395% (zero vírgula trezentos e noventa e cinco por cento), em 2022 (dois mil e vinte e dois) e redução incremental anual de 0,015% zero vírgula zero quinze por cento); -----

----- 3. Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,8% (zero vírgula oito por cento) para os prédios rústicos, conforme alínea a), do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas. -----

----- **9. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (TMDP) – PROPOSTA DE PERCENTUAL A APLICAR EM 2022 – PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, e que a seguir se transcreve: -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar o projeto de execução da operação urbanística denominada “Sistema de Tratamento de Águas Residuais em Santa Justa”, sob o condicionalismo expresso, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Águas e Saneamento acima transcrita. -----

----- **10. MARCAÇÕES RODOVIÁRIAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA VILA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E SOLICITAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6035 (seis mil e trinta e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em dezasseis de agosto de dois mil e vinte e um, que aprovou a prorrogação de prazo de execução da empreitada supra identificada e a solicitação do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos, conforme referido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6035 (seis mil e trinta e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). -----

**11. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPU.3/21 – PP.163/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO «ZONA DE FRUIÇÃO FLUVIAL DE SANTO ANTÃO DA BARCA», ABRANGENDO A FREGUESIA DE CEREJAIS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA SERRA, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELO SR. PRESIDENTE EM 01/08/2021 (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09 E CM-10)** -----

----- Sobre o assunto, presente na informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, nº 43 (quarenta e três), de trinta de julho de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Divisão de Obras e Planeamento, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística denominada “**Zona de Fruição Fluvial de Santo Antão da Barca**”, abrangendo a Freguesia de Cerejais e a União de Freguesias de Parada e Sendim da Serra, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Este projeto de execução, elaborado no âmbito do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (AHBS), surge na sequência do parecer favorável da APA relativamente ao estudo prévio elaborado pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

----- No processo relacionado (LE.11/17), requerido inicialmente pela EDPP, foi apresentada escritura de expropriação amigável, relativa a “uma parcela de terreno com a área de 11.572,0 m<sup>2</sup> a destacar do prédio” rústico, situado em “Quinta do Gonçalo”, descrito na CRPAFE sob o n.º 733/20100921 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 18 da freguesia do Cerejais, concelho de Alfândega da Fé — faltando o documento predial que demonstre que o requerente é proprietário da referida parcela (11.572,0 m<sup>2</sup>). A intervenção restante incide sobre caminhos públicos. -----

**ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística será promovida pelo Município de Alfândega da Fé, ao abrigo do PROTOCOLO (em anexo), celebrado entre a “EDP, gestão da produção de energia, S.A.”, o “Município de Alfândega da Fé” e a “Confraria do Santo Antão da Barca”. Nestes termos, a referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -

**Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto:** -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovações previstas pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----

----- O projeto de urbanismo / infraestruturação apresentado visa instruir o procedimento de empreitada, conduzido pela Divisão de Obras e Planeamento. -----



----- A Operação Urbanística em epígrafe carece de prévia aprovação pela Câmara Municipal, tendo por base o presente parecer técnico. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- De acordo com a Memória Descritiva do Projeto: -----

----- **Urbanismo:** -----

----- «- Acesso a partir do complexo do Santuário de Santo Antão da Barca, efetuado a partir de um caminho existente em terra batida que será devidamente beneficiado com trabalhos de alargamento e reperfilamento, pavimentação (cubos de granito) e drenagem; -----

----- - Via de acesso veicular à “Zona de Fruição Fluvial” (ZFF) a partir do caminho referido anteriormente, a executar de raiz, e que, para além da faixa de rodagem que permitirá a circulação dos veículos nos dois sentidos, terá ainda dois espaços de estacionamento automóvel (a primeira, do tipo longitudinal, no início do acesso, com capacidade para 9 veículos ligeiros, e a segunda, na parte final do acesso, do tipo perpendicular com capacidade para 40 veículos) e, a partir de determinada zona, incluirá ainda na sua plataforma um percurso pedonal que fará a ligação ao conjunto de percursos pedonais propostos para o espaço envolvente à ZFF. Esta via será pavimentada em saibro estabilizado delimitado lateralmente ou por guias materializadas por cubos de granito ou por valetas revestidas também a cubos de granito; -----

----- - Plataforma, a executar entre a zona de implantação das infraestruturas de apoio e a via de acesso referida anteriormente, suficientemente ampla que garanta em condições de segurança a manobrabilidade dos veículos que aí acedam (incluindo a “inversão de marcha”), em especial os veículos de emergência, os de transporte de pessoas com mobilidade condicionada e os destinados a cargas e descargas. Esta plataforma será também pavimentada em saibro estabilizado delimitado lateralmente por guias materializadas por cubos de granito na zona de aterro e por valetas revestidas também a cubos de granito na zona de escavação; -----

----- - Plataforma e executar a uma cota constante em terra batida devidamente compactada, para instalação das infraestruturas de apoio à ZFF; -----

----- - Conjunto de edifícios tendo como estrutura contentores marítimos construídos em aço corten e revestidos a madeira (dimensões de 6x2,5x3m), com caráter amovível, do tipo “JGDS-EPA”, ou equivalente. Serão organizados dois módulos (módulo sanitário e módulo de serviços) que ficarão interligados por um pavimento sobrelevado a executar em deck de madeira; -----

----- - Percursos pedonais em terra batida, tendo em vista a ligação das várias áreas funcionais de recreio e lazer; -----

----- - Zona verde de lazer relvada com cerca de 1300m<sup>2</sup>. -----

----- **Infraestruturas:** -----

----- - Abastecimento de água através do prolongamento da rede pública existente que abastece o complexo do Santuário de Santo Antão da Barca; -----

----- - Rede de drenagem de águas residuais instalada junto às infraestruturas de apoio, com armazenamento numa fossa estanque (os efluentes serão encaminhados para tratamento adequado, não estando prevista qualquer rejeição no solo ou nos recursos hídricos); -----

----- - Iluminação pública; -----

----- - Rede de infraestruturas de distribuição de energia elétrica (enterrada); -----

----- - Instalações elétricas tipo C (bar, instalações sanitárias e fossa); -----

----- - Tanque/reservatório em estrutura metálica amovível para rega dos espaços verdes propostos; -----

----- - Espaço para recolha de resíduos (local de colocação de contentores de indiferenciados e de recolha seletiva); -----

----- - Os meios de comunicação a utilizar serão serviços móveis com cobertura de uma antena de operadora móvel 4G. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- **Carta de Ordenamento:** -----

----- PO.I - “Espaço Florestais (de conservação)”;

----- PO.II - “Estrutura Ecológica Municipal”, “UOPG-3: Área de recreio e lazer do Baixo Sabor”.

----- **Carta de Condicionantes:** -----

----- PC.I - “Rede Natura 2000”, “Reserva Ecológica Nacional”, “Zona Reservada da albufeira (100m)”, “Zona Terrestre de Proteção da albufeira (500m)”;





----- PC.II - "Perigosidade de Risco de Incêndio muito alta". -----

----- **Regulamento:** artigos 5.º, 6.º, 10.º, 13.º a 17.º, 20.º e 21.º, 26.º e 27.º, 37.º, 42.º e 43.º. -----

----- **PDM (conclusão):** em termos de ordenamento, a operação urbanística a aprovar cumpr as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho); em termos de condicionantes, foram consultadas as várias entidades externas ao Município com competência no local de intervenção. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto Base da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo "Setor de Projetos e Apoio Técnico" (SPAT) da Divisão de Obras e Planeamento — através do arq. Fernando Antunes (urbanismo e arquitetura); com a participação dos técnicos da DUA, dr. António Constâncio (ordenamento do território e SIG), eng.ª Carina Teixeira (ambiente) e sob coordenação do Chefe da DUA, arq. Rui Martins Gonçalves. -----

----- O Projeto de Execução da operação urbanística foi elaborado pela AMTQT, pelos técnicos: eng.º Rui Alcaforado (urbanismo, acessos viários, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais); eng.º Paulo de Moraes (infraestruturas elétricas, instalações elétricas). -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores. ---

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- – Após análise do Projeto, considero viável a proposta de criação da nova Zona de Fruição Fluvial do Santo Antão da Barca, quer em termos de ordenamento (na medida em que consubstancia e executa a UOPG em que se insere, urbanizando em solo rural), quer em termos de servidões e condicionantes (sendo garantido o respeito pelas condições ambientais e minimização dos impactos ambientais, tal como definido no Parecer final da APA). -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo à localização e ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece de parecer/aprovação de entidades externas ao município. -----

----- Assim, no âmbito do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (AHBS), a proposta de intervenção foi analisada pela Agência Portuguesa do Ambiente, em articulação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tendo a respetiva apreciação final sido transmitida através do ofício da APA com a ref.ª 002966-202101-DAIA.DPP, de 26/01/2021 — com a emissão de **Parecer Favorável condicionado** — em anexo. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Uso:** "Zona de Fruição Fluvial do Santo Antão da Barca". -----

----- **Área de intervenção:** 36.572,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Acessos viários (pavimentos semi-permeáveis): 8.300,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Acessos pedonais (permeáveis): ? m<sup>2</sup> -----

----- - Zonas verdes (permeáveis): 1.300,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Edificações (bar, instalações sanitárias, arrumos): 75,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Esplanada (pavimento em deck): 285,0 m<sup>2</sup> -----

----- **RECOMENDAÇÕES:** -----

----- **1-** Deve ser anexada ao processo uma planta cadastral, onde fiquem evidenciados todos os prédios abrangidos pela intervenção e todas as áreas do domínio público; -----

----- **2-** Para cada um dos prédios alvo de intervenção, deve ser entregue a Certidão da Conservatória do Registo Predial (onde conste como proprietário a EDPP ou a entidade que lhe sucede: Movhera – Carmirengia Hidroelétricos, -----



S.A.), como por exemplo o prédio descrito na CRPAFE sob o n.º 733/20100921 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 18 da freguesia do Cerejais; -----

----- **3-** Devem ser apresentados os Termos de Responsabilidade dos técnicos autores: -----

----- a) Fernando Antunes (MAF-DOP); -----

----- b) Rui Alcoforado (AMTQT); -----

----- c) Paulo de Moraes (AMTQT). -----

----- **4-** O projeto de Execução (urbanismo e arquitetura) está pouco desenvolvido em termos de peças desenhadas (faltam alçados e cortes dos edifícios, por exemplo) e faltam detalhes construtivos (quer sobre os edifícios e esplanada, quer sobre o tratamento paisagístico). -----

----- **5-** Deve ser apresentada a Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e devem ser descritas todas as medidas de combate a incêndios a adotar na UOPG, uma vez que a zona de implantação está definida na Carta de Condicionantes II como “zona de muito alto de risco de incêndio” e a aprovação está dependente de medidas que minimizem/atenuem a perigosidade de incêndios (ICNF). -----

----- Pelo exposto, e para os efeitos previstos no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF, proponho a **aprovação condicionada do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada “Zona de Fruição Fluvial de Santo Antão da Barca” — sob as 5 recomendações expressas na presente “informação” e sujeita ao cumprimento das medidas de minimização mencionadas na DIA e RECAPE, e ainda ao cumprimento dos 13 requisitos referidos em anexo ao Parecer da APA.” ----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Projeto de Execução referido, sob as recomendações expressas na informação técnica acima identificada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em um de agosto de dois mil e vinte e um, que aprovou o Projeto de Execução, sob as 5 (cinco) recomendações expressas na informação nº 43 (quarenta e três), de trinta de julho de dois mil e vinte e um, da Divisão de Urbanismo e Ambiente e sujeita ao cumprimento das medidas de minimização mencionadas na DIA e RECAPE, e ainda ao cumprimento dos 13 (treze) requisitos referidos em anexo ao Parecer da APA. -----

----- **12. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.10/21 - LOE.164/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 421,2 M2, SITA EM "CHÃS" - GEBELIM - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA, REQUERIDO POR ROBERTO CARLOS TEIXEIRA NETO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **13. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.11/21 - LOE.165/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 275,1 M2, SITA EM "RUA DO SANTUÁRIO" - FREGUESIA DE CEREJAIS, REQUERIDO POR MARCELINO JORGE AZEVEDO GINJA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **14. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.12/21 - LOE.183/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 144,6 M2, SITA EM "RUA DO VALE" - VALVERDE - UNIÃO DE FREGUESIAS DE EUCÍSIA, GOUVEIA E VALVERDE, REQUERIDO POR HELENA SOFIA PANTALEÃO LISBOA E**



**MÁRIO RUI PANTALEÃO LISBOA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**15. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.11/20 - ESP.177/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 200,0 M2, SITA EM "RUA DA SOALHEIRA" - VILARCHÃO, REQUERIDO POR ANTERO JOSÉ ROQUE - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**16. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.7/21 - ESP.167/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 359,0 M2, SITA EM "PORTAS NOVAS" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR PAULO MARTINS CORREIA E LILIANA REBOREDO PINHEIRO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**17. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.8/21 - ESP.158/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 365,5 M2, SITA EM "CHÃO" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ANTÓNIO MANUEL PIRES ROMANO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**18. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.7/21 - RG.188/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO (-50%) DAS TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "PORTAS NOVAS" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR PAULO MARTINS CORREIA E LILIANA REBOREDO PINHEIRO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-41)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**19. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.8/21 - RG.175/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO (-50%) DAS TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "CHÃO" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ANTÓNIO MANUEL PIRES ROMANO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-41)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**20. NERBA - PROPOSTA DE COLABORAÇÃO - PROTOCOLO DE PARCERIA - FORMAÇÃO EM PORTUGUÊS LÍNGUA DE ACOLHIMENTO – PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 6261 (seis mil duzentos e sessenta e um) do ano de 2021, (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“O domínio da língua portuguesa é indispensável para a apresentação dos pedidos de nacionalidade portuguesa, de concessão de autorização de residência permanente e de concessão do estatuto de residente de longa duração. A obtenção do nível A2 de proficiência linguística do utilizador elementar ou superior faz prova do conhecimento de língua portuguesa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto -Lei n.º 237 -A/2006, de 14 de dezembro, que aprova o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa.* -----



----- Neste sentido, o *NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança*, tem projeto de formação no âmbito do Aviso N.º POISE-33-2021-04, Tipologia de operação 3.06 - *Português Língua de Acolhimento, Intervenção 33 - Inclusão ativa de imigrantes e minorias étnicas do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego – POISE aprovado, operação POISE-33-2021-04-PLA*, pretende assinar um protocolo com o Município de Alfândega da Fé para que a população imigrante no nosso concelho possa ter acesso a este curso de formação da língua portuguesa e assim facilitar a sua integração no nosso país. -----

----- Em anexo segue a minuta de protocolo e mais informação sobre o curso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

**21. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES, APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 4676/21, AO ABRIGO DO Nº 1 DO ART. 80º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5846 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido efectuado, com o NIPG 4676/21, solicitando autorização para o pagamento da dívida da água que possui em atraso em 15 prestações, e a isenção dos juros cumpro-me informar: -----

----- - O valor total da dívida é de 445,40€, acrescidos de Juros. -----

----- - Esta situação deve-se ao fato de o agregado ter uma grande instabilidade face ao emprego, principalmente durante o ano anterior com a pandemia, encontrando-se muitas vezes sem rendimentos. Perante esta situação o agregado não conseguiu fazer face a todas as despesas mensais tendo em dívida o pagamento da água. -----

-----Face ao exposto e tendo como objectivo apoiar a família na reorganização do seu orçamento familiar, proponho que o montante em dívida da água possa ser pago em 15 prestações mensais, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé, que diz “em casos excepcionais, nomeadamente famílias carenciadas, instituições de interesse municipal e outras, a avaliar no caso concreto, pode ser facultado o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado...” e que a família seja isenta do pagamento dos juros, de acordo com a deliberação da Reunião da Câmara de 27.05.2014, que aprovou os planos de pagamento de dívidas de água, sobre o parecer do gabinete jurídico - “somos de parecer que, a Câmara municipal, como medida inclusiva, pode deliberar o perdão de juros de mora pelas dívidas de água...” -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em vinte de agosto de dois mil e vinte, autorizar a pretensão do requerente com o NIPG 4676/21 (quatro mil seiscentos e setenta e seis barra vinte e um). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e um de agosto de dois mil e vinte e um, que autorizou o requerente com o NIPG 4676/21 (quatro mil seiscentos e setenta e seis barra vinte e um) o pagar a sua dívida de água em quinze prestações mensais, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé. Mais foi deliberado que a família seja



isenta do pagamento dos respetivos juros, nos termos e de acordo com o referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

**22. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º30P (48/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA RATIFICAR** -----

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 32 (trinta e dois), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o n.º 30P (48/2021), ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Na avaliação socio económica efectuada, conclui-se que é um agregado constituído por nove elementos, sendo 6 menores que apresentam como rendimentos o valor do CEI da progenitora e o vencimento do progenitor (ordenado mínimo) que se encontra de baixa há já 2 meses, tendo em dívida esses meses de renda. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência económica do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 550€ para o pagamento de 2 meses de renda e assim ajudar a requerente a reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Mais se informa que o NIF do requerente é 276768426.” -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em dezanove de agosto de dois mil e vinte e um, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 30P (48/2021) no montante de €550,00 (quinhentos e cinquenta euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dezanove de agosto de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro ao requerente com o N.º 30P (48/2021) no montante de €550,00 (quinhentos e cinquenta euros) para o pagamento de dois meses de renda e assim ajudar a requerente a reorganizar o seu orçamento familiar, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

**23. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º26P (17/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA RATIFICAR** -----

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 31 (trinta e um), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o n.º 26P (17/2021), ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Na avaliação socio económica efectuada, conclui-se que é um agregado constituído por dois elementos, que apresentam como rendimentos a prestação do rendimento social de inserção. -----

----- Possuem em dívida 2 meses de renda de casa. Esta dívida decorre dos problemas de saúde do requerente e da esposa, que tem muito gastos em medicação, vivendo a família com dificuldades económicas. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência económica do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 300€ para o pagamento de 2 meses de renda e assim ajudar o requerente a reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Mais se informa que o NIF do requerente é 242690734.” -----



----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em dezanove de agosto de dois mil e vinte e um, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 26P (17/2021) no montante de €300,00 (trezentos euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dezanove de agosto de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro ao requerente com o N.º 26P (17/2021) no montante de €300,00 (trezentos euros) para o pagamento de dois meses de renda e assim ajudar a requerente a reorganizar o seu orçamento familiar, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

**24. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º17P (77/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA RATIFICAR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o n.º 25 (vinte e cinco), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o n.º 17P (77/2021), ao abrigo da alínea b) do n.º 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Na avaliação socio económica efectuada, conclui-se que é um agregado constituído por um elemento, que apresenta como rendimentos a sua pensão de sobrevivência e algumas jeiras que vai efectuando esporadicamente. -----

----- O requerente possui em dívida a renda de casa. Esta dívida decorre dos problemas de saúde da sua falecida esposa, que tinha muito gastos em medicação, vivendo a família com dificuldades económicas. Apenas tinham como rendimentos a pensão da esposa, não conseguindo assim fazer face a todas as despesas. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência económica do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 350€ para o pagamento de 7 meses de renda e assim ajudar o requerente a reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Mais se informa que o NIF do requerente é 255059418.” -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 17P (77/2021) no montante de €350,00 (trezentos e cinquenta euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro ao requerente com o N.º 17P (77/2021) no montante de €350,00 (trezentos e cinquenta euros) para o pagamento de sete meses de renda e assim ajudar a requerente a reorganizar o seu orçamento familiar, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

**25. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º18P (19/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** -----

----- Ponto retirado da ordem do dia por falta de documento comprovativo da despesa. -----

**26. COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presentes diversas informações da Divisão Económica, Social e da Educação, registadas na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o n.º 6574 (seis mil quinhentos e setenta e quatro), 6546 (seis mil quinhentos e quarenta e seis), 6539 (seis mil quinhentos e trinta e nove), 6552 (seis mil quinhentos e cinquenta e -----



dois) e 6445 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco), todas do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviadas cópias, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo. A seguir transcreve-se a informação nº 6574 (seis mil quinhentos e setenta e quatro):

----- *“A lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas prevê no nº 1 do artigo 6º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: estabelecendo, na alínea c) do mesmo artigo, que quando envolvam entidades da administração local é necessário a autorização da Assembleia Municipal.*

----- Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com:

----- - *Visitas de estudo;*

----- - *Fichas Escolares e Material Escolar;*

----- - *Transportes escolares.*

----- *Os compromissos plurianuais, devem ir à Reunião de Câmara para posteriormente serem autorizados pela Assembleia Municipal.*

----- *Autorização para assumir o compromisso da previsão dos encargos para o ano letivo 2021–2022, dos valores constantes na tabela, sendo os mesmo presentes à Reunião da Câmara Municipal para posteriormente serem autorizados pela Assembleia Municipal:*

|              | <i>Transportes Escolares</i> | <i>Transportes Leque</i> | <i>Fichas Escolares</i> | <i>Material Escolar</i> | <i>Visitas de Estudo</i> | <i>Total</i>       |
|--------------|------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|
| <i>2021</i>  | <i>23.617,35 €</i>           | <i>846,30 €</i>          | <i>2.000 €</i>          | <i>1.000 €</i>          | <i>1.500 €</i>           | <i>28.963,65 €</i> |
| <i>2022</i>  | <i>43.425,45 €</i>           | <i>1.556,10 €</i>        | <i>-</i>                | <i>-</i>                | <i>3.000 €</i>           | <i>47.981,55 €</i> |
| <i>Total</i> | <i>67.042,80 €</i>           | <i>2.402,40 €</i>        | <i>2.000 €</i>          | <i>1.000 €</i>          | <i>4.500 €</i>           | <i>76.945,20 €</i> |

----- Apreciado o assunto e após alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Miguel Franco, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, apresentar à Assembleia Municipal as propostas apresentadas nas informações da Divisão Económica, Social e da Educação, registadas na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6574 (seis mil quinhentos e setenta e quatro), 6546 (seis mil quinhentos e quarenta e seis), 6539 (seis mil quinhentos e trinta e nove), 6552 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois) e 6445 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco), todas do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), para que este órgão deliberativo autorize a assunção destes compromissos.

## **27. APROVAÇÃO DA CARTA DESPORTIVA MUNICIPAL**

----- Sobre o assunto, presente a referida Carta Desportiva Municipal, da qual foi previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo, acompanhada de uma informação da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata, sob o nº 6658 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que a seguir se transcreve:

----- *“A Carta Desportiva do Concelho de Alfândega da Fé, surge com um trabalho de pesquisa e levantamento de todos os espaços desportivos, clubes e associações desportivas de todo concelho. É um documento que pretende servir de suporte para futuras decisões estratégicas na área do desporto.*

----- *A importância de um documento desta natureza prende-se com a necessidade de, no futuro, se desenvolverem planos integrados dentro do Município, racionalizando os meios financeiros e humanos, porque só conhecendo a realidade existente é possível definir estratégias para implementar uma rede desportiva integrada, efetiva e que permita o acesso a todos os municípios.*



## Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 07-09-2021

----- Pretende-se, com efeito, a democratização da prática desportiva, baseada no conceito “Desporto para todos”, assegurando também que este seja encarado nas suas diversas interpretações, tendo em conta, para além da componente competição e obtenção de resultados, a formação dos jovens, a ocupação dos tempos livres e o lazer, assim como os diferentes interesses de grupos específicos da população, como o bem-estar das populações jovens e dos menos jovens.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu os parabéns ao Senhor Vereador Miguel Franco e à equipa envolvida neste trabalho, que permitiu, que pelo terceiro ano consecutivo Alfândega da Fé fosse reconhecida como uma Vila Amiga do Desporto, sendo agora este documento uma ferramenta muito importante para definir novas estratégias para outros trabalhos, uma vez que a nova equipa técnica na área do desporto foi reforçada para trabalhar ainda melhor esta área. -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco realçou depois o trabalho que houve no final do ano de dois mil e dezanove, onde foi reconhecido o esforço que se fez na área do desporto adaptado e que este ano foi reconhecido o trabalho recentemente iniciado, sendo este um estímulo para se continuar a trabalhar. -----

----- Apreciado o assunto e após alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Miguel Franco, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a Carta Desportiva Municipal, anexa à informação acima transcrita. ---

----- Terminada a ordem do dia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para proferir algumas palavras uma vez que é a última reunião de câmara deste mandato autárquico. Agradeceu então a todos a companhia que foi muito positiva durante estes quatro anos, quer na sua função como vereador e vice-presidente, quer agora como presidente de câmara. Disse que estas reuniões pautaram-se por muita elevação, cordialidade, respeito e educação no que diz respeito à gestão política e autárquica, uma vez que existem sempre diferentes opiniões e ideias. Estas divergências por vezes são construtivas, disse. Agradeceu depois a forma exemplar, profissional e digna que a Técnica que secretariou as reuniões, Sandra Fernandes Camelo, teve na organização e gestão destas reuniões de câmara. Agradeceu também a cobertura feita pela Técnica de Comunicação Social, Catarina Teixeira, uma vez que as comunicações que fez foram também muito úteis para divulgar o resultado destas reuniões. Fez ainda um agradecimento especial aos seus colegas, Vereadores António Salgueiro e Miguel Franco que o acompanharam durante este período autárquico, sempre com lealdade e respeito. -----

----- O Senhor Vereador António Salgueiro agradeceu também a oportunidade que teve durante estes doze anos enquanto Vereador e agora Vice-Presidente. Disse que termina um ciclo com a certeza de que teve um contributo positivo para o Concelho e para si também, pois diz ter enriquecido muito a nível profissional e pessoal também. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Miguel Franco para dizer que o seu ciclo como político iniciou apenas em dois mil e dezanove mas apesar de ter sido um “sol de pouca dura”, foi um “sol brilhante”. Disse ter abraçado projetos da área da cultura, ação social, educação, desporto e também na área jurídica, com os quais se identificou muito bem e a título pessoal foi um processo muito enriquecedor. Disse ainda que o facto de ter desempenhado um cargo onde teve que se expor, foi também muito positivo. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_







# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

## Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 07-09-2021

Secretária da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac

